



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório – Poder Legislativo Municipal de Canelinha/SC

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado com observância ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, e no Art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelecem os elementos essenciais a serem contemplados no Termo de Referência como documento hábil a instruir o processo licitatório.

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 – Definição de Termo de Referência:

"Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter: a) a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a fundamentação da contratação; c) a descrição da solução como um todo; d) os requisitos da contratação; e) o modelo de execução do objeto; f) o modelo de gestão do contrato; g) os critérios de medição e de pagamento; h) os critérios de seleção do fornecedor; i) as estimativas do valor da contratação; j) a adequação orçamentária."

Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – Forma eletrônica preferencial:

"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE CANELINHA/SC, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, em atendimento ao disposto no Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

a) NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é classificado como serviço de tecnologia da informação, de natureza continuada, consistente na disponibilização de plataforma digital para a realização de procedimentos licitatórios eletrônicos, incluindo o acesso ao sistema, suporte técnico, treinamento e manutenção, nos termos da legislação vigente.

b) QUANTITATIVOS E MODALIDADES CONTEMPLADAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

O sistema deverá suportar a realização dos seguintes procedimentos licitatórios, sem limitação de quantidade de certames ou de usuários da Administração:

- Pregão Eletrônico;
- Concorrência Eletrônica;
- Credenciamento Eletrônico;
- Dispensa de Licitação Eletrônica;
- Leilão Eletrônico;
- Chamada Pública (agricultura familiar);
- Chamamento Público;
- Cotação Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns;
- Cotação Eletrônica para elaboração de preços de referência;
- Registro de Preços Eletrônico.

c) PRAZO DO CONTRATO:

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de o Poder Legislativo Municipal de Canelinha/SC adequar seus procedimentos de compras e contratações ao imperativo legal da realização preferencial de licitações sob a forma eletrônica, conforme dispõe o Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de plataforma digital de licitações promove:

- Maior transparência e publicidade nos processos de compras públicas;
- Ampliação da competitividade, com participação de fornecedores de todo o território nacional;
- Padronização e uniformização dos procedimentos licitatórios;
- Economicidade nas contratações, pela maior disputa entre fornecedores;
- Segurança jurídica e rastreabilidade de todos os atos praticados;
- Integração com sistemas do Governo Federal, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o +Brasil;
- Conformidade com os princípios da eficiência administrativa e do governo digital, previstos na Lei nº 14.129/2021.

Assim sendo, essa contratação tem amparo legal conforme Lei 14.133/2021, Art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O objeto consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, de sistema digital de realização de licitações eletrônicas, acessível via rede mundial de computadores, dotado de tecnologia adequada à operacionalização de todos os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas descritas nos itens seguintes deste Termo de Referência.

O sistema deverá observar os padrões mínimos de qualidade, segurança da informação, disponibilidade, interoperabilidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

Não consta o objeto no catálogo eletrônico de padronização do PNCP, razão pela qual a especificação é realizada de forma descritiva neste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema digital a ser contratado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

a) Funcionalidades mínimas obrigatórias:

- Plataforma 100% web, acessível pela rede mundial de computadores, sem necessidade de instalação de software;
- Suporte às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento, Dispensa Eletrônica e Leilão Eletrônico;
- Acesso sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança por criptografia;
- Armazenamento de dados em nuvem (cloud computing), com cópia de segurança (backup) regular;
- Capacidade de realização de processos simultâneos dentro do mesmo órgão público;
- Sala de disputa com transmissão em tempo real, sem exigência de login para acesso ao cidadão e órgãos de controle;
- Disponibilização de todas as informações do processo de compra ao público sem necessidade de cadastro;
- Sistema de notificações automáticas das solicitações e movimentações nos processos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- Gestão de cadastro de fornecedores com validação de requisitos mínimos (CNPJ, contrato social e responsável legal);
- Integração via API com sistemas legados (ERP) do órgão contratante e com o Canal do Fornecedor do SEBRAE Nacional;
- Integração com sistemas do Governo Federal (+Brasil e PNCP);
- Divulgação de editais e relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos ou fracassados;
- Auditoria completa de todas as transações, com registro de usuários, autenticação, assinatura eletrônica, histórico de acessos e segurança criptográfica;
- Conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

b) Suporte e Atendimento:

- Suporte técnico por múltiplos canais de comunicação: central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail;
- Atendimento a fornecedores, cidadãos e ao órgão público no horário mínimo de 08h00 às 17h00, em dias úteis;
- Capacidade de resposta conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) previamente definido em contrato;
- Funcionalidades de ajuda (help) disponíveis em tempo real aos usuários.

c) Transparência e Controle:

- Acesso amplo e irrestrito aos dados dos processos licitatórios por parte de cidadãos e órgãos de controle interno e externo;
- Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações prestadas;
- Observância aos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução contratada consiste na disponibilização de sistema digital integrado para operacionalização de procedimentos licitatórios pelo Poder Legislativo Municipal de Canelinha/SC, abrangendo as seguintes etapas:

- Disponibilização e configuração inicial do ambiente virtual para o órgão;
- Treinamento dos servidores e usuários designados pelo órgão para operação do sistema;
- Operacionalização contínua do sistema para a realização das licitações eletrônicas previstas neste TR;
- Manutenção corretiva e evolutiva do sistema, incluindo atualizações necessárias à conformidade legal;
- Suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- Encerramento e transição dos dados ao final do contrato, se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

O ciclo de vida do objeto compreende desde a disponibilização inicial do sistema até o encerramento do contrato, incluindo eventuais prorrogações, assegurada a continuidade dos serviços e a preservação do histórico dos processos licitatórios realizados.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

- Os serviços serão executados exclusivamente pela internet, no ambiente operacional disponibilizado pela CONTRATADA;
- O sistema deverá estar disponível para operação no horário mínimo das 08h00 às 18h00 nos dias úteis, podendo ser estendido mediante solicitação prévia e formal da Administração;
- A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada fora do horário de expediente (19h00 às 07h00), mediante formalização prévia pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre eventos de parada programada que impactem a disponibilidade do serviço, devendo a CONTRATANTE autorizar formalmente a parada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência;
- As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento formal aos usuários designados pela CONTRATANTE;
- O recebimento formal do sistema, compreendido como sua disponibilidade e plena operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação pelo representante da Administração;
- A CONTRATADA obriga-se a corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados, no prazo estipulado em contrato;
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados;
- Para o objeto em tela, não haverá recebimento provisório, sendo o recebimento do serviço realizado de forma imediata, após verificação de sua plena operacionalidade.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante(s) da CONTRATANTE, especialmente designado(s) na forma da Lei nº 14.133/2021;
- A fiscalização verificará a conformidade da prestação dos serviços, assegurando o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas;
- O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente;
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros por qualquer irregularidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- A execução do contrato será acompanhada por meio de instrumentos de controle adequados, incluindo relatórios de disponibilidade do sistema, registros de atendimento e atas de reuniões de acompanhamento;
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilidade e operacionalidade do sistema, verificadas pelo Fiscal do Contrato;
- O acompanhamento será realizado por meio das ferramentas disponíveis no sistema, com comunicação formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA por e-mail ou canal oficial definido em contrato;
- O registro de ocorrências e a abertura de chamados de suporte serão feitos por meio de ferramenta que registrará a ocorrência, o prazo de atendimento e a resolução;
- O pagamento, quando houver, será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento contratual, após atesto do Fiscal do Contrato.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação pública.

A contratação visa atender à necessidade do Poder Legislativo de Canelinha/SC de realizar licitações em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados, transparência e maior eficiência nas compras públicas.

Os seguintes critérios nortearão a seleção do fornecedor:

- Comprovação de aptidão técnica para a prestação dos serviços de plataforma digital de licitações eletrônicas;
- Compatibilidade do sistema ofertado com as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos funcionais e técnicos descritos neste Termo de Referência;
- Conformidade com as exigências legais relativas à segurança da informação, à LGPD e ao governo digital;
- Menor preço ou maior desconto, conforme critério a ser definido no instrumento convocatório.

O resultado esperado com a contratação é o aumento da eficiência, da transparência e da economicidade nas contratações do Poder Legislativo de Canelinha/SC, com ampliação da competitividade dos certames e segurança jurídica nos processos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, constarão de documento separado e classificado, elaborado pela Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores participantes dos certames, nos termos do Art. 170 da Constituição Federal (livre iniciativa) e do Art. 174, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique ônus direto ao erário municipal.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária da presente contratação será demonstrada em processo administrativo próprio, com indicação da dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes durante a vigência contratual, conforme exige o Art. 40, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Caso a contratação se opere sem ônus direto ao erário, em razão da gratuidade do serviço para a Administração – com custos suportados pelos fornecedores –, será emitida declaração fundamentada a esse respeito, nos termos da legislação aplicável.

12 – ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas em lei e no instrumento contratual:

- Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, relacionada ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- Processar diariamente o sistema, com todo o suporte necessário à sua operação e ao armazenamento de dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho dos usuários ao banco de dados do sistema;
- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração nas especificações do sistema;
- Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e encargos inerentes ao objeto deste TR;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Cientificar imediatamente o Fiscal do Contrato sobre qualquer fato anormal ou extraordinário ocorrido na execução do objeto;
- Manter em dia suas obrigações legais, fiscais e sociais para com o pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema;
- Comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos;
- Indicar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1 – A servidora Gisele Garcia será a Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos dos Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14 – GESTOR DO CONTRATO

14.1 – O Sr. Jackson Miguel Machado será o Gestor do Contrato, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo encaminhamento das devidas providências ao órgão competente.

Canelinha, 05 de maio de 2026.

JACKSON MIGUEL MACHADO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Canelinha/SC

Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – Caixa Postal 02 - Centro | CNPJ 00.525.967/0001-97 | Fone/Fax (48)
3264-0331 | 88230-000 – Canelinha – SC